

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 14/2024

(Ref. Dispensa de Licitação nº 08/2024 - Processo Licitatório nº 14/2024)

Pelo presente, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Diego Martinelli Bergamaschi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 991.604.630-15, residente e domiciliado em Engenho Velho - RS à Rua Manoel Ferreira Bueno, nº 355, Centro doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa EDMILSON DE CARLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.332.717.0001-29, com sede na Estrada RS 500, KM 01, s/n, CEP 99.680-000, Distrito Industrial, Constantina, RS, fone (54) 3 363-1626, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Edmilson De Carli, inscrito no CPF nº 415.482.480-53 e RG nº 5033606228, residente na Av. Amandio Araújo, nº 895, Apt. 101, Centro de Constantina, RS, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº 014/2024, relativo a Dispensa de Licitação nº 08/2024, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao **Edital de Dispensa de Licitação nº 08/2024**, a **Contratada** compromete-se em fornecer tubos de concreto, de vários tamanhos, para a substituição de tubos entupidos e realizar a recuperação das estradas de toda a extensão da área rural do município de Engenho Velho – RS, o qual abrange as localidades de Linha Cachoeirinha, Linha Rigon, Linha Trombetta, Linha Martinelli, Linha Lageado Bonito, Linha Maraschin, Linha Bonita, Linha Luzatto, Linha Boa Vida, Linha Felipe, Linha Bela Vista, Linha Polita, Linha Capoeira Grande, Linha Tres Passinhos e Linha Santa Maria, conforme as características mínimas e valores descritos a seguir:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tubo de concreto de 30 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento.	Un.	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
2	Tubo de concreto de 40 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento.	Un.	160	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
3	Tubo de concreto de 60 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento.	Un.	170	R\$ 98,00	R\$ 16.660,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

CNPJ 94.704.129/0001-24

4	Tubo de concreto de 80 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento.	Un.	75	R\$ 315,00	R\$ 23.625,00
5	Tubo de concreto armado de 100 cm de diâmetro e 100 cm de comprimento.	Un.	60	R\$ 425,00	R\$ 25.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) solicitar a presença, imediata, de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
 - b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A **Contratada** deverá proceder a entrega do objeto da aquisição, de forma parcelada no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação do Município, junto a Sede do Município de Engenho Velho, RS, livre de frete ou quaisquer outras despesas adicionais Entregar os objetos, conforme valor ofertado na proposta financeira;
- b) Substituir algum objeto, caso não possua alguma das características mínimas exigidas ou apresente algum defeito de fabricação.
- c) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamento e de vínculo empregatício quaisquer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1 O valor total para a aquisição, será de R\$ 79.955,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
- **4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme quantidade entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

CNPJ 94.704.129/0001-24

- **4.3** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- **4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.
 - 4.5 O preço permanecerá fixo e irreajustável durante e a vigência do Contrato.
- **4.6** Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações hora assumidas entre as partes, com término previsto para 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0903 20 606 0017 2199 339030 99000000 1701

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

a) A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, titular: Israel Soares Floriano e suplente: Geovani Conterato Troian, que terão o prazo de 8 dias úteis para realizar a vistoria final, após a entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa, conforme as penalidades da Lei Federal 14.133/2021:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO CNPJ 94.704.129/0001-24

b) Nas hipóteses previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas ambas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Engenho Velho, RS, 04 de março de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi Prefeito Municipal CONTRATANTE EDMILSON DE CARLI CNPJ 03.332.717.0001-29 CONTRATADA

Testemunhas:	
CPF:	
 CPF:	